



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

PROCESSO Nº 091/2020

FLS. 02

091/2020

Protocolo

(S) COMISSÃO(OES) DE:

25/06/2020

PREZIDENTE

Estabelece aos condomínios residenciais dotados de elevador, que disponham de, no mínimo, uma cadeira de rodas para uso dos deficientes físicos e dá outras providências.

O Vereador DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

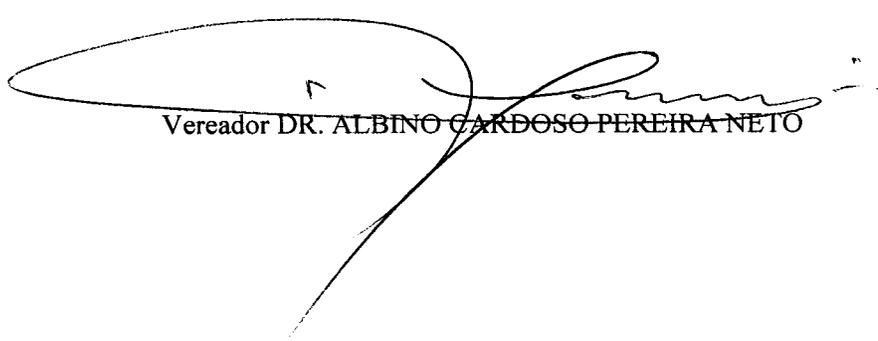
Art. 1º - Os condomínios residenciais dotados de elevador, situados no Município de Diadema, deverão dispor de, no mínimo, uma cadeira de rodas para uso dos deficientes físicos.

Parágrafo único – O uso da cadeira de rodas será extensivo às pessoas com dificuldades temporárias de locomoção.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 16 de Março de 2020.


Vereador DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FLS.....03.....

091/2020

Protocolo 

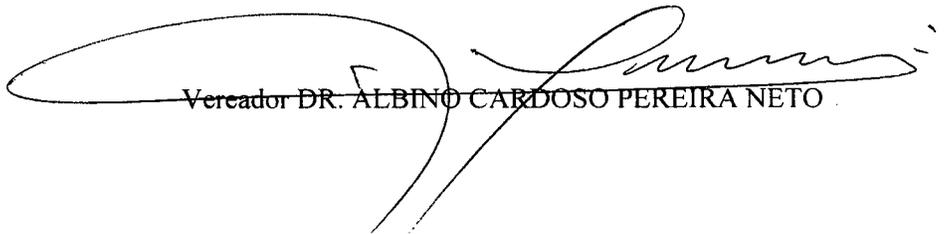
Se um morador do seu prédio sofrer um acidente hoje e precisar depender do uso de muletas e cadeira de rodas, o prédio estaria preparado para recebê-lo? A pergunta é de ordem bem prática porque, às vezes, a acessibilidade em condomínios é tratada como burocrática, um cumprimento à legislação vigente. E sim, a Lei de Acessibilidade orienta sobre a necessidade de adequação dos condomínios.

Porém, mais importante que atender às questões legais é lembrar que, a qualquer momento, ter acessibilidade pode ser sinônimo de conforto e satisfação dos moradores – seja pelo uso pessoal ou até mesmo ao receber um visitante.

Quando se fala em acessibilidade, é comum lembrarmos dos usuários de cadeiras de rodas, mas as dificuldades de locomoção vão além. Pessoas com deficiências visuais, auditivas, pessoas com fraturas decorrentes de queda, ou mesmo uma pessoa idosa, podem ter dificuldade para acessar o prédio.

Isso vale não somente para a portaria, mas também para os estacionamentos, elevadores, salão de festas e demais áreas comuns do prédio. Sem contar o constrangimento dos moradores ao receber um visitante que, por ter alguma dificuldade de locomoção, precisará se submeter a depender de outras pessoas ou até mesmo chegar a ser carregado.

Diadema, 16 de Março de 2020.


Vereador DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO